



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

**TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 82.673/2025**

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a contratação de espaço institucional com a finalidade de viabilizar a participação da Secretaria Municipal do Turismo (SETUR) na 3ª Corrida do Turismo, a ser realizada no dia 10 de agosto de 2025, na Praça do Farol, localizada no bairro Coroa do Meio, em Aracaju/SE. A contratação visa à execução de ações de marketing e divulgação do Destino Aracaju durante o evento, conforme as condições, especificações técnicas, exigências e demais disposições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O objeto pretendido é de natureza comum, de acordo com o inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/2023 e sua execução tem natureza de serviços não continuados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A 3ª Corrida do Turismo é um evento realizado pela ABAV/SE (Associação Brasileira dos Agentes de Viagens de Sergipe) que celebra a integração do turismo com o esporte, e vem contribuir ainda mais para o fortalecimento do turismo local, unindo agentes de viagens de toda região, parceiros do trade turístico e a comunidade local.

2.2. Em Sergipe, temos em torno de 30 associadas em nível nacional e a média é de 2000 agências ABAV representando os agentes de viagens em nível nacional, fazendo parte do Conselho Estadual do Turismo e do Conselho de Turismo e Hospitalidade da Fecomércio, no intuito de sempre defender as causas relevantes da categoria e do turismo brasileiro.

2.3. Na edição de 2024, a 2ª Corrida do Turismo teve 500 inscritos segmentados em 382 inscrições gerais, 30 inscrições para PCD e 88 inscrições para idosos. Além disso, a soma do público presente foi de 1200 expectadores. O alcance estratégico do evento foi de 1700 pessoas e isso mostra a grande oportunidade de consolidação do marketing turístico de Aracaju, com apoio à 3ª Corrida.

2.4. Assim, em 10 de Agosto de 2025, às 06:30H manhã, acontecerá a 3ª CORRIDA DO TURISMO, com a expectativa de público em torno de 1600 pessoas, dentre corredores e expectadores, numa ocasião estratégica para o Município de Aracaju reforçar e engajar a marca turística ARACAJU ao nicho do setor.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

2.5. Diante da importância estratégica do evento para o interesse público, o fomento da economia local e a divulgação da cidade de Aracaju como Polo de Turismo de esporte e aventura, a Secretaria Municipal de Turismo vem apoiar a 3ª Corrida do Turismo com recurso no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), visando à promoção de nossa cultura e atratividade junto ao público presente.

2.6. Em razão disso, a SETUR propõe a contratação direta da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGENCIAS DE VIAGENS DE SERGIPE para aquisição de espaço institucional no evento, incluindo as ações integradas de marketing turístico já especificadas e voltadas à divulgação dos atrativos da cidade e marca turística “Aracaju”. Essa iniciativa propõe ampliar a visibilidade do município no cenário nacional, gerando benefícios institucionais duradouros junto aos agentes de viagens, o público que “vende” e comercializa destinos.

2.7. Portanto, a participação da SETUR configura-se como uma ação indispensável do DESTINO ARACAJU junto a esse nicho específico, que multiplicará seus conhecimentos em toda rede nacional, visando ainda estimular e reforçar o posicionamento de Aracaju como cidade hospitaleira, preparada para receber o visitante/agente de turismo que valoriza o Turismo de Esporte e Aventura como sua qualidade de vida.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. O valor da presente contratação totaliza o montante de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Item	Especificação	Quant.	Unidade de medida	Valor Total R\$
01	Contratação de espaço institucional pela Secretaria Municipal do Turismo de Aracaju, a fim de promover ações de marketing e divulgação do Destino Turístico Aracaju, na 3ª Corrida do Turismo, que será realizada no dia 10 de Agosto de 2025, em Aracaju/SE.	01	UND	R\$ 20.000,00

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solução a ser contratada consiste na aquisição de espaço institucional na 3ª Corrida do Turismo, a ser realizada no dia 10 de Agosto de 2025, na Orla de Atalaia, em Aracaju/SE, com a finalidade de viabilizar a participação da SETUR no evento.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

4.2. A participação da SETUR no evento ocorrerá por meio da disponibilização de espaço físico e de inserções institucionais estratégicas no ambiente do congresso, permitindo a execução de ações de promoção, marketing e divulgação do Destino Turístico Aracaju junto ao público participante, estimado em mais de 400 profissionais oriundos de diversas regiões do país.

4.3. Além da disponibilização do espaço, a contratação incluirá a marca institucional destaque na frente e costa da camisa do evento, comunicação visual (pré, durante e após prova) de destaque com a marca institucional em panfleto nos kits, ação de marketing na arena ou entrega de kits no estabelecimento, windbanner, outdoor e 10 cortesias para o evento.

4.4. A contratação compreenderá, no mínimo, os seguintes elementos:

- Disponibilização de espaço institucional exclusivo à SETUR, para promoção de ações em marketing e divulgação do Destino Turístico Aracaju;
- A marca institucional destaque na frente e costa da camisa do evento;
- Comunicação visual (pré, durante e após prova) de destaque com a marca institucional em panfleto nos kits;
- Ação de marketing na arena ou entrega de kits no estabelecimento;
- Windbanner;
- Outdoor;
- 10 cortesias para o evento.

4.5. A execução da presente contratação deverá respeitar as normas aplicáveis, os prazos estabelecidos e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, garantindo a efetiva entrega dos serviços propostos de forma eficiente e compatível com os objetivos estratégicos da SETUR.

4.6. Em razão da natureza do objeto e de sua execução pontual, não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a contratação não envolve fornecimento de bens duráveis, nem serviços contínuos ou de elevada complexidade técnica ou logística.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A presente contratação será realizada por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

5.2. Embora a regra na Administração Pública seja a obrigatoriedade da licitação, a própria legislação prevê hipóteses em que essa exigência se torna inexequível, notadamente nos casos em que a competição é inviável. Tal é o caso da contratação de serviços prestados por entidade que detém exclusividade, circunstância que justifica a adoção da inexigibilidade, conforme disciplina o artigo 74, caput, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Transcreve-se o referido dispositivo legal:

“Art.74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

5.4. Para os fins de comprovação da inviabilidade de competição, a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS DE VIAGENS DE SERGIPE, inscrita no CNPJ nº 16.451.403/000197, apresentou declaração de exclusividade firmada por seu representante legal, Sr. Ravison Silva de Souza, atestando que é o único e exclusivo responsável pela comercialização de espaços institucionais no evento da 3ª Corrida do Turismo, a ser realizada na Orla de Atalaia, no dia 10 de agosto de 2025.

5.5 A contratação tem como objeto a aquisição de espaço institucional na referida corrida, com vistas a viabilizar a participação da Secretaria Municipal do Turismo de Aracaju – SETUR, para fins de promoção e divulgação do destino turístico “Aracaju”.

5.6. O valor solicitado à SETUR para viabilizar sua participação no evento é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor que se refere à disponibilização do espaço institucional, com stand, marca institucional em destaque na frente e costa da camisa do evento, comunicação visual (pré, durante e após prova) de destaque com a marca institucional em panfletos nos kits, ação de marketing na arena ou entrega de kits no estabelecimento, windbanner, outdoor e 10 cortesias para o evento, conforme detalhado neste Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

5.7. Como forma de demonstrar a razoabilidade do valor proposto e o caráter colaborativo do evento, a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS DE VIAGENS DO ESTADO DE SERGIPE informou a relação dos apoios institucionais e financeiros já confirmados para a realização da 3ª Corrida do Turismo:

Constam como apoiadores:

- **Secretaria de Estado de Esporte e Lazer**, no valor de R\$ 4.800,00, para fornecimento de água mineral;
- **Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT**, no valor de R\$ 2.500,00, fornecimento de apoio logístico;
- **Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe – FUNCAP**, no valor de R\$ 5.000,00, fornecimento de apoio institucional;
- **Secretaria de Estado de Turismo – SETUR**, no valor de R\$ 20.000,00, fornecimento de patrocínio.

5.8. As ações de visibilidade previstas para a SETUR incluem: espaço institucional no evento, para promoção de ações em marketing e divulgação do Destino Turístico Aracaju, a marca institucional destaque na frente e costas da camisa do evento, comunicação visual (pré, durante e após prova) de destaque com a marca institucional em panfleto nos kits, ação de marketing na arena ou entrega de kits no estabelecimento, Windbanner, Outdoor, 10 cortesias para o evento.

5.9. Considera-se, portanto, demonstrada a **inviabilidade de competição**, diante da exclusividade do fornecedor, da natureza específica do objeto e da finalidade pública da ação. A adoção do processo de **inexigibilidade de licitação encontra-se amparada nos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6. CONTRATAÇÃO:

6.1. Será firmado contrato o qual terá prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até a efetiva execução do objeto, condicionado ao cumprimento integral das obrigações de ambas as partes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

7.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.6. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do serviço, se for o caso, para que seja refeito ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

7.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Obrigações gerais

8.1.1. Executar o serviço objeto desta contratação de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;

8.1.2. Refazer ou corrigir, obrigatoriamente, qualquer serviço que esteja em desconformidade no mesmo prazo definido para execução, ou em prazo específico caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;

8.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.1.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

8.1.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;

8.1.6. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

8.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

8.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Prazo e forma de execução do serviço

9.1.1. A execução do objeto contratado deverá observar a programação oficial da 3ª Corrida do Turismo, a ser realizado no dia 10 de agosto de 2025, na Praça do Farol, bairro Coroa do Meio, em Aracaju/SE. Caberá a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS DE VIAGENS DO ESTADO DE SERGIPE, na qualidade de entidade promotora e contratada, assegurar a disponibilização do espaço institucional à Secretaria Municipal do Turismo de Aracaju – SETUR, com a devida antecedência, de forma a permitir a montagem, ambientação e preparação das ações de marketing e divulgação previstas, garantindo as condições adequadas para sua plena execução durante o dia do evento.

9.2. Da subcontratação

9.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. PAGAMENTO

10.1. Justificativa do Pagamento Antecipado

10.1.1. A presente justificativa tem como objetivo demonstrar a necessidade do pagamento antecipado no contexto da contratação de espaço institucional, com a finalidade de promover a participação da SETUR, com ações de marketing e divulgação do Destino Turístico Aracaju na 3ª CORRIDA DO TURISMO. O pagamento antecipado é uma condição indispensável para a aquisição do serviço, que ocorrerá no dia 10 de agosto de 2025 e será realizado de acordo com a proposta de execução do Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

A realização do pagamento antecipado é imprescindível para a confecção das camisas, panfletos, kits, windbanner, outdoor com a marca institucional, além da disponibilização dos materiais. Além disso, a previsão de entrega e aquisição de materiais especializados não pode ser feita de forma improvisada, o que justifica a necessidade do pagamento antecipado.

Sem a antecipação do pagamento, não seria possível garantir a disponibilidade dos materiais a tempo para a execução do evento. Dessa forma, o pagamento antecipado é uma condição necessária para a realização conforme o plano estabelecido.

10.1.2. O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de Nota de Empenho.

10.1.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as especificações indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

10.1.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.1.4. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

10.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, por meio de fiscal designado, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.178/2023 e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023.

11.3.1. O fiscal designado acompanhará e anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

11.3.2. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.3.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos artigos 74 e 75 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso.

11.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor da contratação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de Aracaju, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	SUBELEMENTO
26101	23.695.0207	2003	33.90.39	15000000	19

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial, execução irregular, mora injustificada, inadimplemento de cláusulas contratuais ou descumprimento de quaisquer obrigações pactuadas neste Termo de Referência.





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

14.2. Considerando a natureza institucional do objeto, as sanções administrativas serão aplicadas conforme a gravidade da infração, respeitado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes termos:

14.2.1 – Inexecução parcial do contrato ou descumprimento de obrigações contratuais: multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;

14.2.2 – Inexecução parcial que cause prejuízo relevante à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado;

14.2.3 – Deixar de apresentar a documentação exigida no processo de contratação, sem justificativa plausível: multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;

14.2.4 – Descumprir proposta apresentada e aceita pela Administração, salvo por motivo superveniente devidamente justificado e aceito: multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;

14.2.5 – Praticar ato lesivo à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção): multa de até 30% (trinta por cento), sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

14.3. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, e poderão ensejar, quando cabível, a rescisão contratual, o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e a declaração de inidoneidade, nos termos da legislação aplicável.

14.4. A aplicação das penalidades será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Aracaju, 16 de julho de 2025

FERNANDA HELENA DE OLIVEIRA RIBEIRO NASCIMENTO

Agente de Contratação – SETUR
Assessoria Técnica/ASTEC

RATIFICO

FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE

Secretário Municipal do Turismo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9B55-C765-AC2E-8F9B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE (CPF 694.XXX.XXX-72) em 17/07/2025 09:17:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FERNANDA HELENA DE OLIVEIRA RIBEIRO NASCIMENTO (CPF 044.XXX.XXX-20) em 17/07/2025 10:57:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/9B55-C765-AC2E-8F9B>